



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA



PROCESSO LICITATÓRIO

131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

026/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO: 16H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 27/10/2026
ATÉ ÀS 08H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 16/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 16/11/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA

<https://ibituruna.licitapp.com.br>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

DATA E HORA DE ABERTURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 08H30MIN.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://ibituruna.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG, endereço na Rua Regina Nicolau, nº 195, Centro, na cidade de Ibituruna-MG, inscrita no CNPJ 18.244.418/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 110 de 25 de junho de 2026, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1-OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2-EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃOS SOLICITANTES

3.1 - Secretarias Municipal de Administração e Recursos Humanos, Obras, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Ação Social, Agricultura e Estradas, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Transportes e Gabinete.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (**com exceção dos itens 3, 4, 5, 21, 32, 41, 66, 104, 108, 114, 115, 116, e 153**) do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 - **Os itens 3, 4, 5, 21, 32, 41, 66, 104, 108, 114, 115, 116, e 153 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.**

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;
- 4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no site www.ibituruna.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser obtida junto à Comissão de Contratação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://ibituruna.licitapp.com.br>.
- 5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexistência de impedimento à habilitação e compromete-se a comunicar eventuais ocorrências impeditivas ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: • INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$0,05 (cinco centavos).



8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4 – O pregoeiro poderá solicitar, via chat da plataforma, a **apresentação de amostras** para os itens referidos no Termo de Referência para avaliação das secretarias competentes, conforme § 3º art. 17 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e a sessão será suspensa para apresentação e análise das amostras. O prazo para apresentação será de até **03 (três) dias úteis**. A convocação para apresentação das amostras poderá ser realizada para uma ou mais licitantes, a critério do pregoeiro, sendo que a análise e a avaliação obedecerão rigorosamente a classificação após a negociação das propostas.

9.4.1 A amostra deverá ser apresentada juntamente com a identificação do item, contendo todas as especificações técnicas e a identificação do licitante.

9.4.1.1 A análise das amostras ocorrerá por meio de avaliação física dos itens e, caso necessário, poderão ser solicitadas mais informações ao licitante.

9.4.1.2 – A amostra de itens a serem adquiridos por metragem deve possuir no mínimo 50 centímetros para análise das secretarias solicitantes;

9.4.2 – Na avaliação das secretarias competentes será verificado se a amostra apresenta as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.4.3 – Poderão ser solicitados, ainda, fichas técnicas, folhetos técnicos, prospectos, catálogos, folders ou equivalentes para verificação de pleno atendimento às especificações solicitadas. O prazo para inclusão do documento será definido pelo pregoeiro e informado via chat da plataforma;

9.4.3.1 – A critério do pregoeiro, poderão ser solicitados documentos adicionais, a fim de complementar a documentação apresentada e sanar eventuais dúvidas.

9.4.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

b.1) não apresentar amostra ou apresentar amostra com especificação adversa ao solicitado, quando for o caso;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d.1) a comprovação de exequibilidade deverá ser demonstrada por meio de notas fiscais emitidas antes da ocorrência do certame ou por meio de atas/contratos firmados com entes públicos;

d.2) as notas fiscais referidas no item anterior terão sua validade confirmada na Sefaz autorizadora;

d.3) a análise das notas fiscais para comprovação da exequibilidade será realizada com a finalidade de comprovar que o licitante adquiriu o item por valor abaixo do ofertado;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta, está deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega da “Documentação de Habilitação”.

b) **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

c) **Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples;
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

c.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “c”, impedirá a participação da empresa nos itens exclusivos para Me e Epp.

c.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “c”.

d) **Declaração múltipla** (Modelo - Anexo II):

d.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (exclusivo para Me e Epp).

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, com exceção dos itens 3, 4, 5, 21, 32, 41, 66, 104, 108, 114, 115, 116, e 153 que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

11.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



11.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço licitacao1@ibituruna.mg.gov.br, na plataforma do pregão eletrônico ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Setor de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Sebastião Resende, nº 27, Centro, na cidade de Ibituruna/MG, CEP: 37.223-000, de 08h00min às 16h00min.

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preencher em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de



divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do ANEXO III. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.

14.2 -A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.7 - A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



14.8 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da contratada com terceiros.

14.9 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço.

14.10 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5.3 - Na hipótese de ausência de manifestação de interesse por parte do licitante em pertencer ao cadastro de reserva, a classificação final será utilizada como cadastro de reserva, podendo o licitante, preferencialmente, ofertar o mesmo valor do 1º colocado ou subsequente ou melhor valor ofertado na fase de lances.

15.5.4 - O licitante previamente classificado na hipótese do item 15.5.3, ao ser contatado pela Administração, poderá recusar a adjudicação sem incorrer em sanções administrativas.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

17.2 - Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços;

- a) Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - Flávia Juliana Pereira;
- b) Secretário Municipal de Obras - Gonçalo Vicente dos Santos;
- c) Secretária Municipal de Educação - Aparecida Oliveira de Aguiar;
- d) Secretária Municipal de Saúde - Cristiane Aparecida Nagem Oliveira;
- e) Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Gustavo Andrade Coelho Costa;
- f) Secretária Municipal de Ação Social - Thamires Santos Silva;
- g) Secretário Municipal de Agricultura e Estradas - Moisés Resende Machado;
- h) Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Filipe Henrique Ribeiro Teixeira;
- i) Secretária Municipal de Meio Ambiente - Tamires Bárbara de Souza;
- j) Secretária Municipal de Transportes - Carla Maria de Oliveira;
- k) Assessora de Gabinete - Talita Helen Santos;
- l) Fiscal Administrativo - Giovanna Castanheira Andrade.

17.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 - Caberá à fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação da empresa;
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues;
- d) comunicar aos gestores a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.5 - Caberão aos Gestores do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

18.2 - O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (dias) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

18.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.



18.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

18.10 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.11 - A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

18.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 (doze) meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

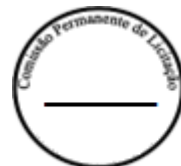
00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA



1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00589 02.002.002 06 181 0019 2.197 3.3.90.30.00 POLÍCIA CIVIL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00086 02.004.004 15 451 0402 2.022 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
00099 02.004.004 15 452 1502 2.027 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE
00109 02.004.004 15 452 1503 2.030 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL
00115 02.004.004 15 452 1504 2.032 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00127 02.004.004 15 452 2020 2.034 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00136 02.004.004 16 482 1601 2.037 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00140 02.004.004 17 512 1702 2.041 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00149 02.004.004 17 512 1703 2.045 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS
00185 02.005.002 12 361 0402 2.053 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00202 02.005.002 12 361 1201 2.056 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00226 02.005.002 12 365 1204 2.063 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
00232 02.005.003 12 361 0004 2.065 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
00245 02.005.003 12 366 2035 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00252 02.006.001 10 122 0402 2.070 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00265 02.006.001 10 301 0005 2.180 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00297 02.006.001 10 304 1004 2.076 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00305 02.006.001 10 305 1004 2.077 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00317 02.006.002 10 301 2708 2.078 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
00328 02.006.002 10 301 4002 2.080 3.3.90.30.00
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
00334 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
00340 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
00353 02.006.002 10 304 4004 2.087 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
00363 02.006.002 10 305 4004 2.088 3.3.90.30.00



1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
00375 02.008.001 13 392 1302 2.093 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00388 02.008.002 13 392 0017 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00402 02.008.002 23 695 2301 2.091 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00412 02.009.001 08 122 0008 2.183 3.3.90.30.00
1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
00432 02.009.001 08 244 0801 2.097 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00452 02.009.001 08 245 0012 2.187 3.3.90.30.00
1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS
00460 02.009.002 08 243 0801 2.099 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00469 02.010.001 20 122 1302 2.112 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00479 02.010.001 20 606 2001 2.100 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00494 02.010.001 26 782 2602 2.105 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL
1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
00505 02.011.001 27 812 2025 2.106 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00513 02.011.001 27 812 2701 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00524 02.015.001 17 512 1701 2.040 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
00536 02.015.001 18 541 0422 2.161 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00597 02.016.000 04 122 0401 2.201 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00604 02.016.000 04 122 0401 2.202 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,



destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).

22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.ibituruna.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser obtida junto à Comissão de Contratação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibituruna.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 9-9844-3777.

22.20 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibituruna, 27 de outubro de 2026.

Devanil Vitor de Sousa
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos e ferramentas em geral, conforme especificações discriminadas abaixo:

ANEXO I – MATERIAL CONSTRUÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Jogo	15	40269 ALISAR DE MADEIRA 5 CM Alisar de madeira aparelhada, largura de 5 cm, seco, sem empenamentos, rachaduras, nós soltos ou defeitos.
2	Jogo	15	40270 ALISAR DE MADEIRA 7 CM Alisar de madeira aparelhada, largura de 7 cm, seco, sem empenamentos, rachaduras, nós soltos ou defeitos.
3	M³	1000	40271 AREIA FINA Areia fina lavada para construção civil, isenta de impurezas, matéria orgânica, argila e resíduos, adequada para argamassas de acabamento e reboco.
4	M³	1000	40272 AREIA GROSSA Areia grossa lavada para construção civil, isenta de impurezas, matéria orgânica e resíduos, adequada para preparo de concreto e argamassas.
5	M³	1000	40273 AREIA MÉDIA Areia média lavada para construção civil, isenta de impurezas, matéria orgânica e resíduos, adequada para concreto e assentamento de alvenaria.
6	Unidade	600	40274 ARGAMASSA INTERNA Argamassa colante industrializada tipo AC-I, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, acondicionada em embalagem de 20 kg.
7	Unidade	400	40275 ARGAMASSA EXTERNA Argamassa colante industrializada para assentamento de revestimento sobre piso existente, indicada para áreas externas, acondicionada em embalagem de 20 kg.
8	Unidade	500	40276 ARGAMASSA PRONTA PARA USO Para utilização em áreas internas e externas. Embalagem de 15 a 20 kg, aproximadamente. Marca de Referência: Quartzolit (Reboco Pronto), Rebomassa (argamassa pronta). (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea d, Lei 14.133 de 01/04/2021)
9	Barra	50	40277 BARRA DE FERRO CA 50 1" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 1" (25 mm), comprimento padrão de 12 m.
10	Barra	50	40278 BARRA DE FERRO CA 50 ½" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 1/2" (12,5 mm), comprimento padrão de 12 m.
11	Barra	50	40279 BARRA DE FERRO CA 50 1/4" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 1/4" (6,3 mm), comprimento padrão de 12 m.
12	Barra	50	40280 BARRA DE FERRO CA 50 3/16" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 3/16" (4,8 mm), comprimento padrão de 12 m.
13	Barra	50	40281 BARRA DE FERRO CA 50 3/8" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 3/8" (10 mm), comprimento padrão de 12 m.
14	Barra	50	40282 BARRA DE FERRO CA 50 4.2" Vergalhão de aço CA-50 nervurado, diâmetro nominal de 4,2 mm, comprimento padrão de 12 m.
15	Barra	50	40283 BARRA DE FERRO CA 50 5.0" Vergalhão de aço CA-50 nervurado, diâmetro nominal de 5,0 mm, comprimento padrão de 12 m.
16	Barra	50	40284 BARRA DE FERRO CA 50 5/16"



			Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 5/16" (8 mm), comprimento padrão de 12 m.
17	Barra	50	40285 BARRA DE FERRO CA 50 5/8" Vergalhão de aço CA-50 nervurado para concreto armado, diâmetro nominal de 5/8" (16 mm), comprimento padrão de 12 m.
18	Barra	50	40286 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 1/2" Barra de aço carbono rosqueável, diâmetro nominal de 1/2", com rosca contínua ao longo do comprimento, destinada à fixação e montagem estrutural, isenta de defeitos de fabricação.
19	Unidade	15	40287 BASCULANTE ALUMÍNIO 2 FOLHAS Janela tipo basculante, confeccionada em alumínio de alta resistência à corrosão, composta por 2 (duas) folhas móveis, com dimensões de 60 cm x 60 cm (largura x altura), acompanhada de ferragens para abertura e fechamento, pronta para instalação.
20	Unidade	5.000	40288 BLOCO DE CONCRETO DE 40X20X10 Bloco de concreto para alvenaria de vedação, dimensões nominais de 40 x 20 x 10 cm, fabricado em concreto de alta resistência, com acabamento uniforme, isento de trincas e deformações.
21	Unidade	20.000	40289 BLOCO DE CONCRETO DE 40X20X15 Bloco de concreto para alvenaria de vedação ou estrutural, dimensões nominais de 40 x 20 x 15 cm, fabricado em concreto de alta resistência.
22	Unidade	8.000	40290 BLOCO DE CONCRETO DE 40X20X20 Bloco de concreto estrutural, dimensões nominais de 40 x 20 x 20 cm, fabricado em concreto de alta resistência
23	Unidade	100	40291 BLOCO/FILTRO DE ESPUMA PEDREIRO Bloco de espuma de poliuretano ou material equivalente, destinado à limpeza e acabamento de rejuntas e superfícies durante serviços de assentamento de revestimentos cerâmicos, resistente ao desgaste e de fácil manuseio.
24	Metro	700	40292 CAIBRO EUCALIPTO 6 X 5 Caibro de eucalipto serrado, seção nominal de 6 x 5 cm, seco, sem empenamentos, rachaduras ou ataque de fungos e insetos, destinado à execução de estruturas de cobertura.
25	Metro	500	40293 CAIBRO DE MADEIRA 5 X 6 PLAINADA Caibro de madeira serrada e plainada, seção nominal de 5 x 6 cm, seco, sem defeitos que comprometam sua resistência, destinado a estruturas de cobertura e construção civil.
26	Metro	500	40294 CAIBRO DE MADEIRA 6 X 8 PLAINADA Caibro de madeira serrada e plainada, seção nominal de 6 x 8 cm, seco, sem defeitos que comprometam sua resistência, destinado a estruturas de cobertura e construção civil.
27	Saco	2000	40295 CAL DE PINTURA BÁSICA 7 KG Cal hidratada para pintura, acondicionada em embalagem de 7 kg, indicada para caiação de superfícies internas e externas, com elevado poder de cobertura e boa aderência.
28	Saco	1500	40296 CAL P/ REBOCO 20 KG Cal hidratada para construção civil, indicada para preparo de argamassas de assentamento e reboco, acondicionada em embalagem de 20 kg.
29	Unidade	500	40297 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 CORTE 60 CM QUADRADA 20X20 Calha quadrada confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 60 cm, dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, destinada à captação e condução de águas pluviais, resistente à corrosão.
30	M³	500	40298 CASCALHO COM AREIA Mistura de cascalho natural com areia, isenta de impurezas e matéria orgânica, destinada à execução de bases, aterros e concretos, conforme especificações da construção civil.
31	Metro	200	40299 CHAPA GALVANIZADA 80 CM X 0,40MM Chapa de aço galvanizado, largura de 80 cm, espessura de 0,40 mm, resistente à corrosão, destinada à fabricação de calhas, rufos e demais aplicações na construção



			civil.
32	Saco	10.000	40300 CIMENTO CP II SACO/50KG Cimento Portland composto CP II, conforme normas técnicas da ABNT, acondicionado em saco de 50 kg, indicado para preparo de argamassas, concretos e demais aplicações na construção civil.
33	Coluna	500	40301 COLUNA DE AÇO 5/16 ARMADA Coluna de aço nervurado CA-50, armada e soldada, composta por barras longitudinais de diâmetro 5/16" e estribos soldados, destinada à execução de pilares e reforço estrutural.
34	Coluna	500	40302 COLUNA DE AÇO 7X14 ARMADA Coluna de aço CA-50 armada e soldada, dimensões de 7 cm x 14 cm, com barras longitudinais e estribos em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinada à execução de pilares em estruturas de concreto armado.
35	Coluna	500	40303 COLUNA DE AÇO 7X20 ARMADA Coluna de aço CA-50 armada e soldada, dimensões de 7 cm x 20 cm, com barras longitudinais e estribos em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinada à execução de pilares em estruturas de concreto armado.
36	Coluna	500	40304 COLUNA DE AÇO 7X27 ARMADA Coluna de aço CA-50 armada e soldada, dimensões de 7 cm x 27 cm, com barras longitudinais e estribos em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinada à execução de pilares em estruturas de concreto armado.
37	Coluna	500	40305 COLUNA DE AÇO 9X14 ARMADA Coluna de aço CA-50 armada e soldada, dimensões de 9 cm x 14 cm, com barras longitudinais e estribos em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinada à execução de pilares em estruturas de concreto armado.
38	Coluna	500	40306 COLUNA DE AÇO 1/4 ARMADA Coluna de aço nervurado CA-50, armada e soldada, composta por barras longitudinais de diâmetro 1/4" e estribos soldados, indicada para execução de pilares e demais elementos estruturais.
39	Unidade	10	40307 COMPENSADO 6 MM Chapa de compensado de madeira, espessura de 6 mm, confeccionada com lâminas de madeira coladas sob pressão, com faces planas e acabamento uniforme, isenta de empenamentos, rachaduras, delaminações ou defeitos que comprometam sua utilização. Indicada para aplicações na construção civil, marcenaria e confecção de formas. Dimensões da chapa: 2,20 m x 1,60 m ou equivalente técnico.
40	Unidade	10	40308 COMPENSADO 10 MM Chapa de compensado de madeira, espessura de 10 mm, confeccionada com lâminas de madeira coladas sob pressão, com faces planas e acabamento uniforme, isenta de empenamentos, rachaduras, delaminações ou defeitos que comprometam sua utilização. Indicada para aplicações na construção civil, marcenaria e confecção de formas. Dimensões da chapa: 2,20 m x 1,60 m ou equivalente técnico.
41	M²	1500	40309 FORRO PVC 8MM Forro em PVC rígido, espessura mínima de 8 mm, de primeira qualidade, com acabamento liso, encaixe tipo macho e fêmea, resistente à umidade, ao mofo e ao ataque de insetos, de fácil limpeza e manutenção. Indicado para instalação em ambientes internos, devendo apresentar superfície uniforme, sem trincas, empenamentos ou defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: 20cm de largura, 8mm de espessura e 6m de comprimento.
42	Unidade	50	40310 GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8 Grampo para fixação de cabo de aço, diâmetro nominal de 3/8", fabricado em aço galvanizado, resistente à corrosão, destinado à união e fixação de cabos de aço.
43	Unidade	50	40311 GRAMPO PARA CERCA 1X9 Grampo para cerca, tipo 1 x 9, fabricado em aço galvanizado, indicado para fixação de arames em mourões de madeira, resistente à corrosão.
44	Unidade	30	40312 JANELA DE CORRER 4 FOLHAS COM VIDRO E ALUMÍNIO 1,00 X1,00 M Janela de correr 4 folhas com vidro e alumínio, dimensões 1,00 x 1,00 m, confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com vidros instalados, trilhos, roldanas, fechos e acessórios necessários para funcionamento completo.



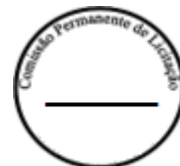
45	Unidade	30	40313 JANELA DE CORRER 4 FOLHAS COM VIDRO E ALUMÍNIO 1,00 X 1,20 M Janela de correr 4 folhas com vidro e alumínio, dimensões 1,00 x 1,20 m, confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com vidros instalados, trilhos, roldanas, fechos e acessórios necessários para funcionamento completo.
46	Unidade	30	40314 JANELA DE CORRER 4 FOLHAS COM VIDRO E ALUMÍNIO 1,00 X 1,50 M Janela de correr 4 folhas com vidro e alumínio, dimensões 1,00 x 1,50 m, confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com vidros instalados, trilhos, roldanas, fechos e acessórios necessários para funcionamento completo.
47	Unidade	30	40315 JANELA DE CORRER EM CANTONEIRA 3/4 COM PUXADOR MEDIDA 1,00X1,20 Janela de correr em cantoneira de aço 3/4", com puxador, dimensões 1,00 x 1,20 m, com acabamento adequado, resistente e pronta para instalação.
48	Unidade	30	40316 JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X 1,00 M Janela veneziana 4 folhas, dimensões 1,00 x 1,00 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação e iluminação, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
49	Unidade	30	40317 JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X 1,20 M Janela veneziana 4 folhas, dimensões 1,00 x 1,20 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação e iluminação, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
50	Unidade	30	40318 JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 M Janela veneziana 4 folhas, dimensões 1,00 x 1,50 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação e iluminação, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
51	Unidade	30	40319 JANELA VENEZIANA 6 FOLHAS COM VIDRO 1,00 X 1,00 M Janela veneziana 6 folhas com vidro, dimensões 1,00 x 1,00 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação, vidros instalados, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
52	Unidade	30	40320 JANELA VENEZIANA 6 FOLHAS COM VIDRO 1,00 X 1,20 M Janela veneziana 6 folhas com vidro, dimensões 1,00 x 1,20 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação, vidros instalados, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
53	Unidade	30	40321 JANELA VENEZIANA 6 FOLHAS COM VIDRO 1,00 X 1,50 M Janela veneziana 6 folhas com vidro, dimensões 1,00 x 1,50 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, venezianas para ventilação, vidros instalados, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
54	Unidade	30	40322 JANELA VENEZIANA DE CORRER P/VIDRO SEM GRADE 1,20X1,00 Janela veneziana de correr para vidro, sem grade, dimensões 1,20 x 1,00 m, confeccionada em material resistente, com folhas móveis, trilhos, ferragens e acessórios necessários para instalação e funcionamento.
55	M²	500	40323 LAJE PRÉ MOLDADA PARA FORRO Laje pré-moldada para forro, composta por vigotas de concreto armado e elementos de enchimento (lajotas cerâmicas ou EPS, conforme especificação), destinada à execução de forros em edificações
56	Unidade	100	40324 MADEIRITE 6MM Chapa de madeira compensada, espessura de 6 mm, dimensões aproximadas de 2,20 x 1,10 m, destinada à confecção de formas para concreto e demais aplicações na construção civil.
57	Unidade	100	40325 MADEIRITE 10MM Chapa de madeira compensada, espessura de 10 mm, dimensões aproximadas de 2,20 x 1,10 m, destinada à confecção de formas para concreto e demais aplicações na construção civil.
58	Painel	1000	40326 MALHA DE AÇO - 3,4MM Painel de malha eletrossoldada (Malha POP), confeccionado em aço CA-60, fios de 3,4 mm de diâmetro, espaçamento de 15 x 15 cm, dimensões do painel de 2,00 x 3,00 m, destinado ao reforço de pisos e lajes.



59	Painel	1000	40327 MALHA DE AÇO - 5,0MM Painel de malha eletrossoldada (Malha POP), confeccionado em aço CA-60, fios de 5,0 mm de diâmetro, espaçamento de 10 x 10 cm, dimensões do painel de 2,00 x 1,00 m, destinado ao reforço estrutural.
60	Barra	50	40328 METALON 20X30 CHAPA 18 Metalon 20 x 30 mm, chapa 18, em barra com aproximadamente 6 metros de comprimento, fabricado em aço resistente, com acabamento adequado, indicado para estruturas metálicas, esquadrias e serviços diversos de serralheria.
61	Unidade	500	40329 MOURÃO DE MADEIRA Mourão de madeira roliça tratada, comprimento de 2,30 m, diâmetro entre 11 e 14 cm
62	Peça	500	40330 PEÇA EUCALIPTO SERRADA 6 X 12 Peça de madeira de eucalipto serrada, seção aproximada de 6 x 12 cm, com comprimento compatível com a necessidade da obra, destinada a estruturas de cobertura e serviços gerais da construção civil.
63	Peça	1000	40331 PEÇA EUCALIPTO SERRADA 6 X 16 Peça de madeira de eucalipto serrada, seção aproximada de 6 x 16 cm, com comprimento compatível com a necessidade da obra, destinada a estruturas de cobertura e serviços gerais da construção civil.
64	Peça	100	40332 PEÇA MADEIRA 6 X 12 Peça de madeira serrada, seção aproximada de 6 x 12 cm, com comprimento compatível com a necessidade da obra, indicada para estruturas de cobertura e obras em geral.
65	Peça	100	40333 PEÇA MADEIRA 6 X 16 Peça de madeira serrada, seção aproximada de 6 x 16 cm, com comprimento compatível com a necessidade da obra, indicada para estruturas de cobertura e obras em geral.
66	M³	300	40334 PEDRA MARRUADA/PEDRA DE MÃO De origem britada, destinada à execução de contenções, drenagens, enrocamentos e fundações.
67	Unidade	50	40335 PIA DE COZINHA 1 BOJO DE FIBRA Pia de cozinha com 01 (um) bojo em fibra, confeccionada em material resistente, com acabamento liso e de fácil limpeza, dimensões compatíveis para instalação em bancada. Dimensões mínimas: 100x50cm.
68	M²	500	40336 PISO CERÂMICO PI 3 Piso cerâmico classe PEI 3, indicado para ambientes internos de tráfego médio, primeira qualidade, com absorção de água e resistência.
69	M²	500	40337 PISO CERÂMICO PI 4 Piso cerâmico classe PEI 4, indicado para ambientes internos e externos cobertos de tráfego intenso, primeira qualidade.
70	M²	500	40339 PISO CERÂMICO PI 5 ANTIDERRAPANTE Piso cerâmico classe PEI 5, acabamento antiderrapante, indicado para áreas externas e locais de alto tráfego, primeira qualidade.
71	Unidade	20	40340 PORTA ALMOFADADA DE TAUARI OU EQUIVALENTE 0,70 X 2,10 M Porta almofadada de madeira Tauari ou equivalente, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em madeira de boa qualidade, com acabamento uniforme, resistente e adequada para instalação em ambientes internos.
72	Unidade	50	40341 PORTA ALMOFADADA DE TAUARI OU EQUIVALENTE 0,80 X 2,10 M Porta almofadada de madeira Tauari ou equivalente, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em madeira de boa qualidade, com acabamento uniforme, resistente e adequada para instalação em ambientes internos.
73	Unidade	50	40342 PORTA CALHA MISTA, MACIÇA (REGUÃO) 0,70 X 2,10 M Porta calha mista maciça (reguão), dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em madeira de boa qualidade, com estrutura resistente, acabamento uniforme e adequada para instalação em ambientes internos ou externos.
74	Unidade	100	40343 PORTA CALHA MISTA, MACIÇA (REGUÃO) 0,80 X 2,10 M Porta calha mista maciça (reguão), dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA



			madeira de boa qualidade, com estrutura resistente, acabamento uniforme e adequada para instalação em ambientes internos ou externos.
75	Unidade	50	40344 PORTA DE GIRO ALMOFADADA DE AÇO 0,70 X 2,10 M Porta de giro almofadada em aço, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em aço resistente, com acabamento adequado, modelo almofadado, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
76	Unidade	50	40345 PORTA DE GIRO ALMOFADADA DE AÇO 0,80 X 2,10 M Porta de giro almofadada em aço, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em aço resistente, com acabamento adequado, modelo almofadado, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
77	Unidade	30	40346 PORTA DE GIRO LAMINADA DE AÇO 0,70 X 2,10 M Porta de giro laminada em aço, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em aço resistente, com acabamento uniforme, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
78	Unidade	30	40347 PORTA DE GIRO LAMINADA DE AÇO 0,80 X 2,10 M Porta de giro laminada em aço, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em aço resistente, com acabamento uniforme, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
79	Unidade	30	40348 PORTA DE GIRO LAMINADA DE ALUMÍNIO 0,70 X 2,10 M Porta de giro laminada em alumínio, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com acabamento uniforme, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
80	Unidade	30	40349 PORTA DE GIRO LAMINADA DE ALUMÍNIO 0,80 X 2,10 M Porta de giro laminada em alumínio, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em alumínio resistente à corrosão, com acabamento uniforme, incluindo dobradiças, fechadura e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento.
81	Unidade	50	40350 PORTA METALON E VIDRO Porta confeccionada em perfil metalon 20 x 40 mm, metade em chapa de aço nº 18 e metade em vidro instalado em quadro de cantoneira, dimensões de 2,10 x 0,80 m, com pintura anticorrosiva, completa com dobradiças, fechadura e acessórios.
82	Unidade	50	40351 PORTA PRANCHETA SEMIOCA MADEIRA 0,70X2,10 M (ANGELIM OU SIMILAR) Porta prancheta semioca de madeira, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em madeira tipo Angelim ou similar, com acabamento uniforme, resistente e adequada para ambientes internos.
83	Unidade	50	40352 PORTA PRANCHETA SEMIOCA MADEIRA 0,70X2,10 M (SUCUPIRA OU SIMILAR) Porta prancheta semioca de madeira, dimensões 0,70 x 2,10 m, confeccionada em madeira tipo Sucupira ou similar, com acabamento uniforme, resistente e adequada para ambientes internos.
84	Unidade	50	40353 PORTA PRANCHETA SEMIOCA MADEIRA 0,80X2,10 M (ANGELIM OU SIMILAR) Porta prancheta semioca de madeira, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em madeira tipo Angelim ou similar, com acabamento uniforme, resistente e adequada para ambientes internos.
85	Unidade	50	40354 PORTA PRANCHETA SEMIOCA MADEIRA 0,80X2,10 M (SUCUPIRA OU SIMILAR) Porta prancheta semioca de madeira, dimensões 0,80 x 2,10 m, confeccionada em madeira tipo Sucupira ou similar, com acabamento uniforme, resistente e adequada para ambientes internos.
86	Jogo	50	40356 PORTAL 2,10X0,80 M SUCUPIRA OU SIMILAR Portal de madeira, dimensões 2,10 x 0,80 m, confeccionado em madeira tipo Sucupira ou similar, de boa qualidade, com acabamento uniforme, resistente e adequado para instalação de portas.
87	Unidade	20	40357 POSTE PARA PRAÇA Coluna paris alt. de aproximadamente 3,05m, com 3 globos, estrutura em alumínio fundido, pintura eletrostática, lampião rotomoldado em polietileno injetado em peça única peça de alto impacto, abertura para colocação de reatores na base. já inclusos os globos e lâmpadas.



88	Kg	50	40358 PREGO 10X10 Prego de aço 10 x 10, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
89	Kg	50	40359 PREGO 12X12 Prego de aço 12 x 12, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
90	Kg	50	40360 PREGO 15X15 Prego de aço 15 x 15, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
91	Kg	50	40361 PREGO 17X21 Prego de aço 17 x 21, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
92	Kg	50	40362 PREGO 17X27 Prego de aço 17 x 27, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
93	Kg	50	40363 PREGO 18X30 Prego de aço 18 x 30, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
94	Kg	200	40364 PREGO 19X36 Prego de aço 19 x 36, com acabamento adequado, resistente e indicado para fixação em serviços gerais de construção civil, marcenaria e carpintaria.
95	Unidade	30	40365 REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADO 50 POLEGADAS Registro de esfera galvanizado 50 polegadas, resistente à corrosão, indicado para controle de fluxo em instalações hidráulicas.
96	Unidade	30	40366 REGISTRO DE ESFERA GALVANIZADO 60 POLEGADAS Registro de esfera galvanizado 60 polegadas, resistente à corrosão, indicado para controle de fluxo em instalações hidráulicas.
97	Saco	100	40367 REJUNTE P/A PISO 1KG Rejunte para piso, embalagem de 1 kg, indicado para preenchimento de juntas entre revestimentos cerâmicos, com boa aderência e acabamento uniforme.
98	Metro	3000	40368 RIPA EUCALIPTO 4X1,5CM Ripa de eucalipto serrada, dimensões aproximadas 4 x 1,5 cm, resistente e indicada para estruturas de cobertura e serviços gerais em construção civil.
99	Unidade	400	41728 TABUA DE PINUS Medidas aproximadas: 2,5 cm espessura - 3m comprimento - 0,25cm largura
100	Unidade	100	40372 TAMBOR DE 200 LITROS DE PLÁSTICO Tambor plástico com capacidade de 200 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou equivalente, resistente a impactos, umidade e agentes químicos de uso comum, com tampa removível e sistema de fechamento por tampa rosqueável, próprio para armazenamento e transporte de materiais diversos.
101	Unidade	80	40373 TANQUE DUPLO DE CIMENTO PRÉ-MOLDADO Confeccionado em concreto de alta resistência, composto por duas cubas, com acabamento liso, resistente à umidade, destinado ao uso em áreas de serviço. Dimensões aproximadas de 1x0,53m capacidade adequada para uso doméstico, sem trincas, fissuras ou defeitos de fabricação. Produto novo.
102	Unidade	80	40374 TANQUE DUPLO EM FIBRA Dimensões aproximadas: 1,00m×0,50m, composto por duas cubas, com superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, resistente à umidade e impactos. Produto novo, sem trincas, deformações ou defeitos de fabricação e com acabamento uniforme.
103	Metro	200	40375 TELA PARA ALAMBRADO Confeccionada em arame de aço galvanizado, fio nº 12, malha de 2½" (63,5 mm), altura de 2,00 m, resistente à corrosão, destinada ao cercamento de áreas, fornecida em rolo, atendendo às normas técnicas aplicáveis.
104	Rolo	200	40376 TELA MANGUEIRÃO Galvanizada 3" altura 1,80m fio 16. Rolo com 50 metros.
105	Unidade	100	40377 TELHA 2,44 x 0,50 M TRANSPARENTE Telha translúcida, dimensões de 2,44 m x 0,50 m, fabricada em material de alta



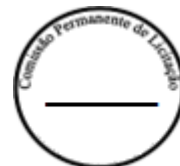
			resistência, indicada para iluminação natural de coberturas, compatível com o perfil das telhas de fibrocimento existentes, isenta de defeitos de fabricação.
106	Unidade	400	40378 TELHA FIBROCIMENTO 1,83 x 1,10 x 5MM Telha ondulada de fibrocimento, com dimensões de 1,83 m x 1,10 m e espessura de 5 mm, de primeira qualidade, resistente e com acabamento uniforme, destinada à cobertura de edificações.
107	Unidade	400	40379 TELHA FIBROCIMENTO 2,44 x 1,10 x 5MM Telha ondulada de fibrocimento, com dimensões de 2,44 m x 1,10 m e espessura de 5 mm, de primeira qualidade, resistente e com acabamento uniforme, destinada à cobertura de edificações.
108	Unidade	60.000	40380 TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL Telha cerâmica tipo colonial, modelo capa e bica, com queima uniforme, alta resistência mecânica, baixa absorção de água e acabamento regular, isenta de trincas, empenamentos ou outros defeitos de fabricação, indicada para cobertura de edificações.
109	Unidade	500	40381 TELHA CERÂMICA TIPO CUMEEIRA4 Telha cerâmica tipo cumeeira, compatível com telha colonial modelo capa e bica, com acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e baixa absorção de água, destinada ao acabamento e vedação do encontro das águas do telhado.
110	Unidade	25.000	40382 TIJOLO CERÂMICO BAIANO 11,5X19X29 Bloco cerâmico de vedação tipo baiano, dimensões 11,5 x 19 x 29 cm, fabricado em argila, com furos uniformes, faces regulares, isento de trincas, quebras ou deformações, destinado à execução de alvenaria de vedação.
111	Unidade	30.000	40383 TIJOLO CERÂMICO BAIANO 14X19X29 Bloco cerâmico de vedação tipo baiano, dimensões 14 x 19 x 29 cm, fabricado em argila, com furos uniformes, faces regulares, isento de trincas, quebras ou deformações, destinado à execução de alvenaria de vedação.
112	Unidade	30.000	40384 TIJOLO CERÂMICO BAIANO FURADO 9X19X29 Bloco cerâmico de vedação tipo baiano, dimensões 9 x 19 x 29 cm, fabricado em argila, com furos uniformes, faces regulares, isento de trincas, quebras ou deformações, destinado à execução de alvenaria de vedação.
113	Unidade	1000	40385 TUBO DE CONCRETO 300X1,0 (MM X M) SIMPLES (MANILHA) Tubo de concreto simples (manilha), com diâmetro interno de 300 mm e comprimento de 1,00 m, fabricado em concreto de alta resistência, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, superfície interna e externa uniforme, isento de trincas ou defeitos de fabricação, destinado à execução de redes de drenagem de águas pluviais.
114	Unidade	1500	40386 TUBO DE CONCRETO 400X1,0 (MM X M) SIMPLES (MANILHA) Tubo de concreto simples (manilha), com diâmetro interno de 400 mm e comprimento de 1,00 m, fabricado em concreto de alta resistência, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, superfície interna e externa uniforme, isento de trincas ou defeitos de fabricação, destinado à execução de redes de drenagem de águas pluviais.
115	Unidade	500	40387 TUBO DE CONCRETO 600X1,0 (MM X M) COM ARMAÇÃO (MANILHA) Tubo de concreto armado (manilha), com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 m, confeccionado em concreto armado com armadura em aço, alta resistência mecânica, encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, destinado à implantação de galerias e redes de drenagem pluvial.
116	Unidade	1500	40388 TUBO DE CONCRETO 600X1,0 (MM X M) SIMPLES (MANILHA) Tubo de concreto simples (manilha), com diâmetro interno de 600 mm e comprimento de 1,00 m, fabricado em concreto de alta resistência, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, superfície interna e externa uniforme, isento de trincas ou defeitos de fabricação, destinado à execução de redes de drenagem de águas pluviais.
117	Unidade	1000	40389 TUBO DE CONCRETO POROSO Tubo de concreto poroso para drenagem (manilha), com diâmetro interno de 200 mm e comprimento de 500 mm, fabricado em concreto permeável, permitindo a infiltração e captação de água no solo, indicado para sistemas de drenagem



			subterrânea, obras de contenção e drenos, devendo apresentar acabamento uniforme.
118	Metro	300	40439 LONA PRETA 4MTS Lona plástica preta impermeável, largura de 4,00 m, confeccionada em polietileno de alta resistência, resistente à umidade.
119	Metro	300	40440 LONA PRETA 8MTS Lona plástica preta impermeável, largura de 8,00 m, confeccionada em polietileno de alta resistência, resistente à umidade.
120	Metro	300	41729 LONA PRETA 12MTS Lona plástica preta impermeável, largura de 12,00 m, confeccionada em polietileno de alta resistência, resistente à umidade.
121	Metro	150	40411 CADEADO 20MM Cadeado de latão ou material resistente, tamanho 20 mm, com corpo reforçado, haste em aço e chaves inclusas, indicado para travamentos diversos.
122	Unidade	20	40414 CADEADO 40MM Cadeado de latão ou material resistente, tamanho 40 mm, com corpo reforçado, haste em aço e chaves inclusas, indicado para travamentos diversos.
123	Rolo	100	41730 ARAME FARPADO , em aço galvanizado diâmetro 1,60mm, distância mínima entre farpas 25mm, torção alternada de fios. Rolo de 500m.
124	Kg	100	40394 ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 Arame liso galvanizado nº 16, resistente à corrosão, indicado para cercamentos, amarrações e serviços gerais.
125	Kg	300	40395 ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18 Arame recozido torcido nº 18, maleável e resistente, indicado para amarração de ferragens e serviços gerais na construção civil.
126	Unidade	30	40656 REFLETOR LED 400 W Refletor para iluminação, com tecnologia LED, potência nominal de 400 W, alimentação elétrica bivolt automático, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de no mínimo de 30.000 lúmens e temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K (branco frio). Deverá possuir grau de proteção mínimo IP65, garantindo resistência à penetração de poeira e jatos de água, sendo adequado para instalação em ambientes externos. Corpo fabricado em material resistente à corrosão e às intempéries, com sistema de dissipação térmica compatível com a potência do equipamento e lente ou difusor resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
127	Unidade	30	40655 REFLETOR LED 500 W Refletor para iluminação, com tecnologia LED, potência nominal de 500 W, alimentação elétrica bivolt automático, compatível com tensões de 127 V e 220 V, frequência de 60 Hz, fluxo luminoso de no mínimo de 30.000 lúmens e temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K (branco frio). Deverá possuir grau de proteção mínimo IP65, com resistência à penetração de poeira e à entrada de água, adequado para instalação em ambientes externos. Corpo fabricado em material resistente à corrosão e às intempéries, com sistema de dissipação térmica compatível com a potência do equipamento e lente ou difusor resistente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
128	Metro	30	40752 FIO FLEXÍVEL 2,5MM Fio elétrico flexível de cobre, seção de 2,5 mm², isolamento em PVC antichama 450/750 V. Deve atender às normas da ABNT NBR NM 247-3 e NBR 5410 e possuir Certificação do INMETRO. Marca de Referência: Sil/Lamesa (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea d, Lei 14.133 de 01/04/2021)
129	Metro	30	40755 FIO FLEXÍVEL 4MM Fio elétrico flexível de cobre, seção de 4 mm², isolamento em PVC antichama 450/750 V. Deve atender às normas da ABNT NBR NM 247-3 e NBR 5410 e possuir Certificação do INMETRO. Marca de Referência: Sil/Lamesa (Fundamentação: Art. 41, inciso I, alínea d, Lei 14.133 de 01/04/2021)
130	Unidade	10	40494 CAPACITOR DE PARTIDA 270X220 Capacitor eletrolítico de partida para motores elétricos, capacitância aproximada de 270–220 µF, tensão compatível com a aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA



131	Unidade	50	41731 CONCERTINA em aço galvanizado com tratamento galvalume, formado por espiras com lâminas cortantes, diâmetro alt. de 30cm, P30m, Kit completo para instalação. (Hastes, arames para fixação e placa de aviso).
-----	---------	----	--





ANEXO II – MATERIAL DE PINTURA

Item	Unid.	Quant.	Descrição
133	Lata	30	40582 ÁGUA RAZ 5LT Solvente tipo Água Raz, acondicionado em embalagem de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de óleo, esmaltes sintéticos e limpeza de ferramentas de pintura.
134	Unidade	300	40583 BISNAGA 50 ML Corante líquido para tintas à base de água, acondicionado em bisnaga de 50 mL, em cores variadas, com alto poder de tingimento e compatível com tintas acrílicas e PVA.
135	Lata	400	40584 ESMALTE 3,6 LT Tinta esmalte sintético de alta resistência e acabamento uniforme, indicada para superfícies de madeira e metal, embalagem de 3,6 litros.
136	Lata	80	40585 FUNDO PREPARADOR BASE ÁGUA 18 LT Fundo preparador de paredes à base de água, embalagem de 18 litros, indicado para selagem e preparação de superfícies internas e externas, promovendo maior aderência da pintura.
137	Unidade	100	40586 LIXA D'ÁGUA 120 Lixa d'água 120, indicada para lixamento e acabamento de superfícies metálicas, automotivas, madeiras e pinturas em geral.
138	Lata/balde	50	40587 MASSA ACRÍLICA 18L 25KG Massa acrílica para nivelamento e correção de superfícies internas e externas, resistente à umidade, acondicionada em balde de 18 litros (aproximadamente 25 kg).
139	Lata/balde	40	40588 MASSA CORRIDA 18L 25KG Massa corrida PVA para nivelamento e acabamento de superfícies internas de alvenaria, acondicionada em balde de 18 litros (aproximadamente 25 kg).
140	Unidade	30	40589 ROLO ESPUMA 09CM Rolo de espuma de poliéster de 9cm, indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e tintas à base de óleo.
141	Unidade	30	40590 ROLO ESPUMA 15 CM Rolo de espuma de poliéster de 15 cm, indicado para aplicação de esmaltes, vernizes e tintas à base de óleo.
142	Unidade	30	40591 ROLO LÃ 09 CM ANTI GOTA Rolo de lã sintética antigota de 9cm aproximadamente, indicado para aplicação de tintas acrílicas e PVA em superfícies lisas.
143	Unidade	30	40592 ROLO LÃ 23 CM ANTI GOTA Rolo de lã sintética antigota de 23cm aproximadamente, indicado para aplicação de tintas acrílicas e PVA em superfícies lisas.
144	Lata	70	40593 SELADOR ACRÍLICO 18 L Selador acrílico para paredes internas e externas, indicado para uniformização da absorção e preparação de superfícies antes da pintura. Lata de 18 litros.
145	Lata	50	40594 SOLVENTE 5L Solvente indicado para diluição de produtos compatíveis e limpeza de equipamentos e ferramentas de pintura. Embalagem de 5 litros.
146	Lata	100	40595 TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18L Tinta acrílica para piso, embalagem de 18 litros, de alta resistência à abrasão e às intempéries, indicada para áreas internas e externas.
147	Lata	100	41732 TINTA ACRÍLICA 16 a 20L Tinta acrílica premium para paredes, acabamento fosco, alta cobertura e rendimento, lavável, para uso interno e externo. Lata de 16 a 20 litros.
148	Unidade	50	40597 TRINCHA 2" Trincha com cerdas sintéticas, largura de 2 polegadas, indicada para aplicação de esmaltes, vernizes e tintas em geral.



149	Unidade	40	40598 TRINCHA 3" Trincha com cerdas naturais ou sintéticas de alta qualidade, largura de 3 polegadas, indicada para pintura de superfícies diversas.
150	Lata	80	40599 VERNIZ 3,6L Verniz para madeira, embalagem de 3,6 litros, com proteção contra intempéries e raios UV, acabamento brilhante, acetinado ou fosco.
151	Lata	50	40600 ZARCÃO LARANJA 3,6L Fundo anticorrosivo tipo zarcão, cor laranja, embalagem de 3,6 litros, indicado para proteção de superfícies metálicas antes da pintura de acabamento.
152	Lata	200	40596 TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18L Tinta acrílica premium para paredes, acabamento fosco, alta cobertura e rendimento, lavável, para uso interno e externo. Lata de 18 litros.
153	Lata	200	41733 TINTA PINTURA INTERNA 18L Tinta acrílica premium para paredes, acabamento fosco, alta cobertura e rendimento, lavável, para uso interno. Lata de 18L.
154	Lata	50	41734 TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA , à base de resina acrílica, com pigmentos e cargas minerais, 18L.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: **R\$0,05 (cinco centavos).**

Obs. 1: Todos os itens deverão ser entregues em local a ser determinado pela Administração, nos limites territoriais do município de Ibituruna/MG, portanto a proposta de preços deve contemplar eventuais fretes e encargos para transporte de materiais até o município. O setor responsável pelas requisições de material indicará o local para entrega do item, que deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a solicitação, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Obs. 2: O pregoeiro poderá solicitar fichas técnicas, folhetos técnicos, prospectos, catálogos, folders ou equivalentes para verificação de pleno atendimento às especificações solicitadas. Além disso, o pregoeiro, poderá solicitar amostras para serem entregues no prazo de 3 dias úteis, podendo requerer a amostra para um ou mais licitantes.

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de diversos, destinados ao atendimento das demandas de construção, manutenção preventiva, corretiva e reformas dos prédios públicos, equipamentos e demais bens pertencentes à Administração.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação do patrimônio público, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e servidores. Os materiais serão utilizados na execução de obras, reparos e serviços de manutenção, incluindo intervenções em alvenaria, estruturas, pisos, revestimentos, pavimentação e pintura, bem como outras melhorias necessárias à conservação das instalações públicas.

A aquisição também visa manter estoque mínimo para atendimento de demandas emergenciais, evitando a interrupção de serviços essenciais e reduzindo os custos decorrentes da deterioração das estruturas e da necessidade de contratações urgentes.

A adoção do procedimento licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação permitirá o atendimento contínuo das necessidades dos diversos setores da Administração, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços de manutenção e contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços oferecidos à população.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



A solução consiste na aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos e ferramentas em geral para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nos bens e instalações da Administração. Os produtos deverão ser novos, de qualidade comprovada, atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo fornecidos conforme a necessidade da Administração. A solução busca garantir a continuidade dos serviços, a conservação do patrimônio público e o uso eficiente dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos materiais.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, foram realizadas pesquisas de preços de mercado nas contratações semelhantes em outros municípios através do site/portal da transparência, pesquisa direta com prestadores de serviços locais e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo apurada a média unitária e a total da presente contratação.

No entanto, o valor estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00	1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00232 02.005.003 12 361 0004 2.065 3.3.90.30.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
00589 02.002.002 06 181 0019 2.197 3.3.90.30.00 POLÍCIA CIVIL	00245 02.005.003 12 366 2035 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00	00252 02.006.001 10 122 0402 2.070 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00086 02.004.004 15 451 0402 2.022 3.3.90.30.00	00265 02.006.001 10 301 0005 2.180 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	00297 02.006.001 10 304 1004 2.076 3.3.90.30.00
00099 02.004.004 15 452 1502 2.027 3.3.90.30.00	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00305 02.006.001 10 305 1004 2.077 3.3.90.30.00
1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00109 02.004.004 15 452 1503 2.030 3.3.90.30.00	00317 02.006.002 10 301 2708 2.078 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO MINERAL	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
00115 02.004.004 15 452 1504 2.032 3.3.90.30.00	00328 02.006.002 10 301 4002 2.080 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
00127 02.004.004 15 452 2020 2.034 3.3.90.30.00	00334 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
00136 02.004.004 16 482 1601 2.037 3.3.90.30.00	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00340 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00140 02.004.004 17 512 1702 2.041 3.3.90.30.00	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO MANUTEN
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL
00149 02.004.004 17 512 1703 2.045 3.3.90.30.00	00353 02.006.002 10 304 4004 2.087 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUI. PREÇOS PÚBLICOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
00185 02.005.002 12 361 0402 2.053 3.3.90.30.00	00363 02.006.002 10 305 4004 2.088 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
00202 02.005.002 12 361 1201 2.056 3.3.90.30.00	
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
00226 02.005.002 12 365 1204 2.063 3.3.90.30.00	
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO
ESTADUAL

00375 02.008.001 13 392 1302 2.093 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00388 02.008.002 13 392 0017 2.066 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00402 02.008.002 23 695 2301 2.091 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00412 02.009.001 08 122 0008 2.183 3.3.90.30.00

1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
FNAS

00432 02.009.001 08 244 0801 2.097 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00452 02.009.001 08 245 0012 2.187 3.3.90.30.00

1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
FNAS

00460 02.009.002 08 243 0801 2.099 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00469 02.010.001 20 122 1302 2.112 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00479 02.010.001 20 606 2001 2.100 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

00494 02.010.001 26 782 2602 2.105 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO
MINERAL

1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP

00505 02.011.001 27 812 2025 2.106 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00513 02.011.001 27 812 2701 2.066 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00524 02.015.001 17 512 1701 2.040 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

00536 02.015.001 18 541 0422 2.161 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00597 02.016.000 04 122 0401 2.201 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00604 02.016.000 04 122 0401 2.202 3.3.90.30.00

1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, com exceção dos itens **3, 4, 5, 21, 32, 41, 66, 104, 108, 114, 115, 116, e 153**, que serão de ampla concorrência por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 48, I da Lei 123/06.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 5 (cinco) úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar as condições de acondicionamento;
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, através dos Gestores:
 - g.1) Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - Flávia Juliana Pereira;
 - g.2) Secretário Municipal de Obras - Gonçalo Vicente dos Santos;
 - g.3) Secretária Municipal de Educação - Aparecida Oliveira de Aguiar;
 - g.4) Secretária Municipal de Saúde - Cristiane Aparecida Nagem Oliveira;
 - g.5) Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Gustavo Andrade Coelho Costa;
 - g.6) Secretária Municipal de Ação Social - Thamires Santos Silva;
 - g.7) Secretário Municipal de Agricultura e Estradas - Moisés Resende Machado;
 - g.8) Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Filipe Henrique Ribeiro Teixeira;
 - g.9) Secretária Municipal de Meio Ambiente - Tamires Bárbara de Souza;
 - g.10) Secretária Municipal de Transportes - Carla Maria de Oliveira;
 - g.11) Assessora de Gabinete - Talita Helen Santos;
 - g.12) Fiscal Administrativo - Giovanna Castanheira Andrade.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.



- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços e Fiscal Administrativo:

- 1) Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - Flávia Juliana Pereira;
- 2) Secretário Municipal de Obras - Gonçalo Vicente dos Santos;
- 3) Secretária Municipal de Educação - Aparecida Oliveira de Aguiar;
- 4) Secretária Municipal de Saúde - Cristiane Aparecida Nagem Oliveira;
- 5) Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Gustavo Andrade Coelho Costa;
- 6) Secretária Municipal de Ação Social - Thamires Santos Silva;
- 7) Secretário Municipal de Agricultura e Estradas - Moisés Resende Machado;
- 8) Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Filipe Henrique Ribeiro Teixeira;
- 9) Secretária Municipal de Meio Ambiente - Tamires Bárbara de Souza;
- 10) Secretária Municipal de Transportes - Carla Maria de Oliveira;
- 11) Assessora de Gabinete - Talita Helen Santos;
- 12) Fiscal Administrativo - Giovanna Castanheira Andrade.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Ibituruna, 19 de outubro de 2026.

Gonçalo Vicente dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Cristiane Aparecida Nagem Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Carla Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Transportes

Gustavo Andrade Coelho Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Aparecida Oliveira de Aguiar
Secretária Municipal de Educação

Moisés Resende Machado
Secretário Municipal de Agricultura e Estradas

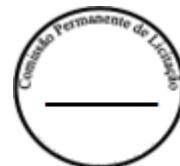
Flávia Juliana Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Talita Helen Santos
Assessora de Gabinete

Tamires Bárbara de Souza
Secretária Municipal Meio Ambiente

Filipe Henrique Ribeiro Teixeira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Thamires Santos Silva
Secretária Municipal de Ação Social



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

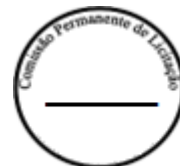
Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; (exclusivo para Me e Epp).

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do representante legal.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2026

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITURUNA - MG**, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Devanil Vitor de Sousa, CPF nº 058.***.***-43, e de outro lado a empresa ____, CNPJ ____, com sede na Rua ____, nº ____, Bairro ____, no município de ____, CEP ____, representada neste ato por ____, CPF __.***.***-__, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos.
- 1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.
- 1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Obras, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Ação Social, Agricultura e Estradas, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Transportes e Gabinete.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

- 4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico em epígrafe são os constantes abaixo, perfazendo um total de **R\$** ____ (____).
- 4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.



4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços por meio do Fiscal de Contratos devidamente designado.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Providenciar a substituição imediata, no caso de defeito.
- p) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

7.2 - O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.3 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.4 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.5 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.9 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.10 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.11 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.12 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.



CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00012 02.001.001 04 122 0401 2.003 3.3.90.30.00	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANUTEN
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00	00334 02.006.002 10 301 4002 2.082 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
00589 02.002.002 06 181 0019 2.197 3.3.90.30.00	MANUTEN
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO
00053 02.002.002 06 181 0602 2.013 3.3.90.30.00	ESTADUAL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00340 02.006.002 10 301 4002 2.084 3.3.90.30.00
00086 02.004.004 15 451 0402 2.022 3.3.90.30.00	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	MANUTEN
1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO
00099 02.004.004 15 452 1502 2.027 3.3.90.30.00	ESTADUAL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00353 02.006.002 10 304 4004 2.087 3.3.90.30.00
1750000 - RECU.CONTR.INTERVENÇÃO DOMÍNIO	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ECONÔMICO-CIDE	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
00109 02.004.004 15 452 1503 2.030 3.3.90.30.00	00363 02.006.002 10 305 4004 2.088 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO
1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO	1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO
MINERAL	ESTADUAL
00115 02.004.004 15 452 1504 2.032 3.3.90.30.00	00375 02.008.001 13 392 1302 2.093 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00127 02.004.004 15 452 2020 2.034 3.3.90.30.00	00388 02.008.002 13 392 0017 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00136 02.004.004 16 482 1601 2.037 3.3.90.30.00	00402 02.008.002 23 695 2301 2.091 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00140 02.004.004 17 512 1702 2.041 3.3.90.30.00	00412 02.009.001 08 122 0008 2.183 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
00149 02.004.004 17 512 1703 2.045 3.3.90.30.00	FNAS
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00432 02.009.001 08 244 0801 2.097 3.3.90.30.00
1753000 - RECUR. DE TAXAS, CONTRIBUL. PREÇOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PÚBLICOS	00452 02.009.001 08 245 0012 2.187 3.3.90.30.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.053 3.3.90.30.00	1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	FNAS
00202 02.005.002 12 361 1201 2.056 3.3.90.30.00	00460 02.009.002 08 243 0801 2.099 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00226 02.005.002 12 365 1204 2.063 3.3.90.30.00	00469 02.010.001 20 122 1302 2.112 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1569000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	00479 02.010.001 20 606 2001 2.100 3.3.90.30.00
FNDE	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
00232 02.005.003 12 361 0004 2.065 3.3.90.30.00	00494 02.010.001 26 782 2602 2.105 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1708000 - TRANS.UNIÃO REF.COMPENS.FINAN.RECURSO
00245 02.005.003 12 366 2035 2.066 3.3.90.30.00	MINERAL
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP
00252 02.006.001 10 122 0402 2.070 3.3.90.30.00	00505 02.011.001 27 812 2025 2.106 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00265 02.006.001 10 301 0005 2.180 3.3.90.30.00	00513 02.011.001 27 812 2701 2.066 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00297 02.006.001 10 304 1004 2.076 3.3.90.30.00	00524 02.015.001 17 512 1701 2.040 3.3.90.30.00
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00305 02.006.001 10 305 1004 2.077 3.3.90.30.00	1501000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00536 02.015.001 18 541 0422 2.161 3.3.90.30.00
00317 02.006.002 10 301 2708 2.078 3.3.90.30.00	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00597 02.016.000 04 122 0401 2.201 3.3.90.30.00
1600000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS FEDERAL BLOCO	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
MANUTEN	00604 02.016.000 04 122 0401 2.202 3.3.90.30.00
00328 02.006.002 10 301 4002 2.080 3.3.90.30.00	1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibituruna/MG, e consequente reposição no prazo de 48h (quarenta e oito horas). Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinantemente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 (doze) meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.3 - Atuarão como Gestores da Ata de Registro de Preços:

- a) Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - Flávia Juliana Pereira;
- b) Secretário Municipal de Obras - Gonçalo Vicente dos Santos;
- c) Secretária Municipal de Educação - Aparecida Oliveira de Aguiar;
- d) Secretária Municipal de Saúde - Cristiane Aparecida Nagem Oliveira;
- e) Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Gustavo Andrade Coelho Costa;
- f) Secretária Municipal de Ação Social - Thamires Santos Silva;
- g) Secretário Municipal de Agricultura e Estradas - Moisés Resende Machado;
- h) Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Filipe Henrique Ribeiro Teixeira;
- i) Secretária Municipal de Meio Ambiente - Tamires Bárbara de Souza;
- j) Secretária Municipal de Transportes - Carla Maria de Oliveira;
- k) Assessora de Gabinete - Talita Helen Santos;
- l) Fiscal Administrativo - Giovanna Castanheira Andrade.

12.4 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.5 - Caberá à fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- b) atestar a qualidade dos produtos entregues.



c) comunicar aos gestores a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.6 - Caberão aos Gestores do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.7 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibituruna, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITURUNA
Devanil Vitor de Sousa
Contratante

NOME EMPRESA
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____